



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025 • Ano I | Edição nº 24



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

PORTARIA SEF Nº 01/2025

De 06 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e digitalização dos processos administrativos no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças, em consonância com os princípios da eficiência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, sustentabilidade e transparência que devem nortear a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica autorizado, no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças do Município de Jahu, o uso de assinatura eletrônica nas notas de empenho, de liquidação e de pagamento das despesas públicas municipais, nos termos desta Portaria.

Artigo 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - **Autenticação**: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

II - **Assinatura eletrônica**: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

III - **Certificado digital**: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a

uma pessoa natural ou jurídica;

IV - **Certificado digital ICP-Brasil**: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente

V - **Empenho**: ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, conforme art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - **Liquidação**: verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VII - **Ordem de pagamento**: despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga;

VIII - **Documento nato-digital**: documento criado originalmente em formato eletrônico, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.539/2015;

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Artigo 3º - Para efeito desta portaria, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - Assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do [§ 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#).

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Lei, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

CAPÍTULO III

DA APLICABILIDADE

Artigo 4º - O Secretário de Economia e Finanças poderá assinar eletronicamente todos os documentos relativos a:

- I - Notas de empenho;
- II - Notas de liquidação;
- III - Ordens de pagamento;
- IV - Anulações de empenho;
- V - Cancelamentos de restos a pagar;
- VI - Relatórios de gestão fiscal;
- VII - Balancetes mensais;
- VIII - Demonstrativos contábeis;
- IX - Demais documentos orçamentários e financeiros de sua competência.

§ 1º No tocante aos incisos I a V do caput deste artigo, a assinatura eletrônica do Secretário deverá ser, no mínimo, do tipo avançada.

§ 2º Quanto aos incisos VI a IX do caput deste artigo, a assinatura eletrônica do Secretário deverá ser do tipo qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Artigo 5º - Os servidores responsáveis pela elaboração, conferência e emissão dos documentos mencionados nos incisos I a IV do caput do artigo anterior poderão assiná-los de forma eletrônica, no entanto deverão apô-las antes do encaminhamento para assinatura do Secretário de Economia e Finanças.

§ 1º As assinaturas eletrônicas dos servidores deverão ser a do tipo avançada e constituem requisito indispensável para sua validade e eficácia, bem como implica em responsabilização pela veracidade das informações constantes no documento e pela conformidade legal do ato praticado.

§ 2º As assinaturas dos servidores responsáveis pela tramitação do documento constituem implica.

§ 3º Cada servidor deverá assinar eletronicamente observando a etapa do processo que lhe compete conforme a seguinte ordem hierárquica e cronológica:

- I - Servidor responsável pela elaboração do documento;
- II - Servidor responsável pela conferência e controle interno, quando houver;
- III - Chefe imediato ou coordenador da área, quando aplicável;
- IV - Diretor do departamento competente, quando aplicável;
- V - Secretário de Economia e Finanças.

§ 4º A cadeia de assinaturas digitais deverá garantir a rastreabilidade completa do processo, permitindo a identificação de todos os responsáveis por cada etapa da tramitação do documento.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Artigo 6º - Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar a esta secretaria sobre possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Artigo 7º - Em caso de suspeita de uso indevido das assinaturas eletrônicas e credenciais de acesso de que tratam este decreto, o secretário poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Artigo 8º - Compete aos servidores usuários do sistema:

I - Conferir minuciosamente o conteúdo dos documentos antes de proceder com a assinatura digital;

II - Manter seus certificados digitais válidos e atualizados;

III - Participar dos treinamentos oferecidos pela Administração sobre o uso do sistema.

CAPÍTULO V

DA VALIDADE JURÍDICA E ARMAZENAMENTO

Artigo 9º - Os documentos assinados eletronicamente na forma desta Portaria:

I - Terão a mesma validade jurídica dos documentos físicos assinados manualmente;

II - Deverão ser armazenados em meio eletrônico por prazo não inferior ao estabelecido na legislação aplicável, observadas as tabelas de temporalidade documental;

III - Poderão ser impressos para fins de arquivo físico quando necessário, devendo constar código de verificação de autenticidade;

IV - Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais;

V - O armazenamento dos documentos eletrônicos deverá observar os padrões técnicos estabelecidos pela legislação, incluindo:

- a-) Utilização de formato PDF/A para documentos textuais;
- b-) Inclusão de metadados obrigatórios;
- c-) Aplicação de hash criptográfico para garantia de integridade;
- d-) Manutenção de trilha de auditoria completa.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 10º - É vedado:

I - O compartilhamento de certificados digitais, tokens ou senhas de acesso;

II - A assinatura de documentos sem a devida conferência de seu conteúdo;

III - A delegação da responsabilidade de assinatura digital a terceiros;

IV - A alteração de documentos após a aposição de qualquer assinatura digital;

V - O uso de certificados digitais vencidos ou



revogados;

VI - A tentativa de burlar os controles de segurança do sistema.

Artigo 11º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: A utilização indevida de assinatura eletrônica caracteriza falsidade documental, nos termos do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais implicações legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - A Secretaria de Economia e Finanças promoverá programa de capacitação para todos os servidores envolvidos.

Artigo 13º - A Secretaria de Economia e Finanças poderá expedir instruções normativas complementares para o fiel cumprimento desta Portaria, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação federal.

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças, ouvidas as áreas técnicas competentes e observada a legislação federal aplicável.

Artigo 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jahu/SP, 06 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças
Município de Jahu/SP

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 256/2025

Processo nº 0300009788/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ - CNPJ Nº 62.348.875/0001-36

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO DE 15 ATLETAS DE JUDÔ NO CAMPEONATO INTER REGIONAL QUE SERÁ REALIZADO DO MUNICÍPIO DE JAÚ/SP NO DIA 27/09/2025

Valor: R\$ 1.485,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 24 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 257/2025

Processo nº 0300009750/2025-PG-3

Requerente: GABINETE DO PREFEITO - CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: MILAZZO VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.547.329/0001-89

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO/MOD. 2023/2024, PLACAS SUH6B24

Valor: R\$ 2.140,57 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 25 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 258/2025

Processo nº 0300009821/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 25.240.778/0010-90

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM PARA VEÍCULO CITRÖEN C3 LIVE 1.0 MT FLEX 4P, ANO/MOD. 2024/2025, PLACAS TJT6E21

Valor: R\$ 1.544,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 25 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 259/2025

Processo nº 0300010216/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: LIGA REGIONAL DE BASQUETE CENTRO OESTE PAULISTA - CNPJ Nº 03.662.652/0001-80

Objeto: TAXA DE ARBITRAGEM DA EQUIPE DE BASQUETE NA LIGA REGIONAL DE BASQUETE CENTRO OESTE PAULISTA TEMPORADA LBC 2025 CATEGORIAS SUB-17/19 E ADULTO

Valor: R\$ 4.055,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 26 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES



Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 260/2025

Processo nº 0300010020/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: 55.175.652 ALEX DA SILVA ALVES - CNPJ Nº 55.175.652/0001-59

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 30 ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR A 4ª ETAPA REGIONAL DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE IRÁ OCORRER NO DIA 19/10/2025 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP

Valor: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 29 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 263/2025

Processo nº 0300009513/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: K.C. DE SOUZA DIAS - CNPJ Nº 56.633.920/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Valor: R\$ 52.973,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso III, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 03 de outubro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 255/2025

Processo nº 0300008714/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: NUERNBERGMESSE BRASIL - FEIRAS E CONGRESSOS LTDA - CNPJ Nº 00.627.805/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO E CONDICIONAL DE "STAND" PARA EXPOSIÇÃO "BF SHOW" EM SÃO PAULO DE 10 A 12/11/2025

Valor: R\$ 50.004,81 (CINQUENTA MIL E QUATRO REAIS

E OITENTA E UM CENTAVOS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 23 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretária de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 256/2025

Processo nº 0300009788/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ - CNPJ Nº 62.348.875/0001-36

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO DE 15 ATLETAS DE JUDÔ NO CAMPEONATO INTER REGIONAL QUE SERÁ REALIZADO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP NO DIA 27/09/2025

Valor: R\$ 1.485,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 24 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 257/2025

Processo nº 0300009750/2025-PG-3

Requerente: GABINETE DO PREFEITO - CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: MILAZZO VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.547.329/0001-89

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO/MOD. 2023/2024, PLACAS SUH6B24

Valor: R\$ 2.140,57 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 25 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 258/2025

Processo nº 0300009821/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 25.240.778/0010-90

Objeto: REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM PARA VEÍCULO CITRÔEN C3 LIVE 1.0 MT FLEX 4P, ANO/MOD. 2024/2025, PLACAS TJT6E21

Valor: R\$ 1.544,35 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 26 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 259/2025

Processo nº 0300010216/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: LIGA REGIONAL DE BASQUETE CENTRO OESTE PAULISTA - CNPJ Nº 03.662.652/0001-80

Objeto: TAXA DE ARBITRAGEM DA EQUIPE DE BASQUETE NA LIGA REGIONAL DE BASQUETE CENTRO OESTE PAULISTA TEMPORADA LBC 2025 CATEGORIAS SUB-17/19 E ADULTO

Valor: R\$ 4.055,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 26 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 260/2025

Processo nº 0300010020/2025-PG-3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Contratada: 55.175.652 ALEX DA SILVA ALVES - CNPJ Nº 55.175.652/0001-59

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 30 ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR A 4ª ETAPA REGIONAL DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE IRÁ OCORRER NO DIA 19/10/2025 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP

Valor: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fundamento: art. 74, Inciso I, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Jahu, 29 de setembro de 2025

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU

2ª RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300006311/2025-PG-3 - MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após análise da amostra apresentada pela empresa RJ GRAFICA DIGITAL LTDA, houve por bem determinar a data de 09 de outubro de 2025, às 14h00m, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Jahu, 06 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 140/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE SOFTWARE SAAS PARA GESTÃO DE EDITAIS DE FOMENTO À CULTURA, proveniente do Processo Administrativo nº 0300006260/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- ATIVAZ PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 31.xxx.xxx/xxxx-39, sagrou-se vencedora para o item 01 do certame, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 03 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 186/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES,

proveniente do Processo Administrativo nº 0300001392/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- CORUJA RECORDS LTDA ME, CNPJ nº 18.***.***/*-43, sagrou-se vencedora do item 8 do certame, no valor total de R\$ 981,44 (novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- AEF BID COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.***.***/*-88, sagrou-se vencedora dos itens 3, 5, 6 e 9 do certame, no valor total de R\$ 6.608,24 (seis mil seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos);

Quanto aos itens 1, 2, 4 e 7 estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 6 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

ABERTURA DE PRAZO RECURSO

PROCESSO nº0300011422/2024-PG-3 - MODALIDADE: nº CP 006/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após análise das Documentações Técnicas realizadas pela Subcomissão Técnica, houve por bem determinar a data de iniciará em: 07 de outubro de 2025 (terça-feira) às 08h00 min e findará em: 09 de outubro de 2025 (quinta-feira) à 17h00 min, para a interposição de Recurso para o certame supramencionado.

Conforme decorrido em ATA.

Jahu, 06 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE MATERIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU - PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL, MUNICÍPIO DE JAHU - 25 de setembro de 2025 - PÁGINA 03 - TENDO COMO TÍTULO HOMOLOGAÇÃO - Referente à Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO 158/2025

Onde se lê:

- AEF BID COMERCIO LTDA., CNPJ nº 42.***.***/*-88, sagrou-se vencedora dos Lotes 02, 04, 05, 08 e 09, no valor total de R\$ 48.249,19 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos);

Leia-se:

- AEF BID COMERCIO LTDA., CNPJ nº 42.***.***/*-88, sagrou-se vencedora dos Lotes 02, 04, 05, 08 e 09, no valor total de R\$ 47.501,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos);

Jahu, 06 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 10169/2024-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, DESKTOP E MATERIAL PEDAGÓGICO.

O Município de Jahu torna público a todos os interessados que, após análise de questionamento técnico feito durante a etapa de lances, houve por bem determinar a data de 08 de outubro de 2025, às 14h00min, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis, levando-se em conta, para fins de análise da documentação de habilitação, a data de 20 de abril de 2023.

Jahu, 06 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-SHPU

Regulamenta os pedidos de emissão de Atestados de Capacidade Técnica.

CONSIDERANDO os pedidos de emissão de Atestados de Capacidade Técnica após a conclusão das obras licitadas

pela Prefeitura do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão desse documento;

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se a presente Instrução Normativa a todos os pedidos de emissão de Atestado de Capacidade Técnica realizados após a publicação desta Instrução Normativa, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa é aplicável somente às obras licitadas pela Prefeitura do Município de Jahu.

Art. 3º O Atestado de Capacidade Técnica somente poderá ser solicitado após o recebimento definitivo da obra.

Art. 4º O pedido de Atestado de Capacidade Técnica somente será apreciado se protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jahu.

§ 1º Pedidos verbais, via e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios fora do disposto no *caput* do artigo 4, desta Instrução Normativa serão indeferidos;

§ 2º Eventuais complementações de documentações poderão ser feitas via e-mail, caso já exista protocolo devidamente registrado junto à Prefeitura.

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Parágrafo único. Se o servidor que realizou a fiscalização técnica não trabalhar mais para o Município de Jahu, o Secretário que responde pela Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico deverá redigir o Atestado de Capacidade Técnica.

Art. 6º O pedido de Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações, além das já solicitados pelo Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jahu SP, sob pena de indeferimento:

I - razão social da solicitante;

II - número do CNPJ do solicitante;

III - número do contrato da obra na qual se pleiteia o Atestado de Capacidade Técnica, objeto do contrato e ano da referida obra;

IV - nome completo do Responsável Técnico da contratada, que respondeu pela execução;

V - número do registro do Responsável Técnico, indicado no inciso IV deste artigo, junto ao respectivo Conselho de Classe;

VI - número da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução do Contrato indicado no inciso III deste artigo;

VII - modelo de Atestado de Capacidade Técnica atualizado fornecido pelo respectivo Conselho de Classe.

Art. 7º O prazo para análise e resposta do pedido de Atestado de Capacidade Técnica será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo.

Art. 8º Toda a tramitação com o respectivo Conselho de Classe é de total responsabilidade do solicitante.

Parágrafo único. Eventuais diligências "Comunique-se",

emitidas pelo respectivo Conselho de Classe, serão apreciadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação dessa ocorrência à Prefeitura do Município de Jahu.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 06 de outubro de 2025.

NORBERTO LEONELLI NETO

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico

Prefeitura do Município de Jahu

.....



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Luciane Adélia de Camargo

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Davi Campanhã

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Cândida Cristina Ferreira Coelho Magalhães

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b0c8-ae68-46f2-980c-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 24, ano I, veiculado em 06 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 06/10/2025 às 15:03:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b0c8-ae68-46f2-980c-b2>